



9. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e segregação de massas (data de corte em 01/01/2004, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 65 anos para todos os segurados) – PLANO PREVIDENCIÁRIO;
10. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e segregação de massas (data de corte em 01/01/2004, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 65 anos para todos os segurados) – CONSOLIDADO DE AMBOS OS PLANOS;
11. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e dos imóveis e segregação de massas (data de corte em 01/01/2019, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 67 anos para todos os segurados) – PLANO FINANCEIRO;
12. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e dos imóveis e segregação de massas (data de corte em 01/01/2019, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 67 anos para todos os segurados) – PLANO PREVIDENCIÁRIO;



3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O estudo atuarial foi elaborado em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, art. 40;
- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009;

UNIDADE EDUCACIONAL NAÇÕES UNIDAS
Av. Doutora Ruth Cardoso, 7.221 | Pinheiros | 05425-902 - São Paulo - SP

CNPJ nº 44.315.919/0001-40
relacionamento@fia.com.br
+55 11 3732-3535 | fia.com.br



13. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e dos imóveis e segregação de massas (data de corte em 01/01/2019, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 67 anos para todos os segurados) – CONSOLIDADO DE AMBOS OS PLANOS.

2. OBJETIVO

O presente estudo atuarial teve por objetivo analisar os impactos de cada cenário de alteração da legislação municipal no resultado atuarial do RPPS, destacando-se o resultado atuarial, déficit ou superávit, e o impacto nos fluxos financeiros de cada ano futuro do período de projeção, que se estende ao longo dos próximos 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais futuras do cenário que for selecionado para a justificativa técnico-atuarial da alteração na legislação previdenciária municipal.

UNIDADE EDUCACIONAL NAÇÕES UNIDAS
Av. Doutora Ruth Cardoso, 7.221 | Pinheiros | 05425-902 - São Paulo - SP

CNPJ nº 44.315.919/0001-40
relacionamento@fia.com.br
+55 11 3732-3535 | fia.com.br



- Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018; e
- Legislação Municipal que rege a matéria, com as recentes alterações da Lei nº 17.020/2018 e dos Decretos nºs 58.708/2019 e 58.648/2019.

4. BENEFÍCIOS AVALIADOS

Os benefícios avaliados neste estudo são os que se seguem:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória; e
- Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Aplicou-se, ao cenário base, as regras de elegibilidade, cálculo, reajustes e manutenção vigentes em 31/12/2020, e, aos demais cenários, aquelas implementadas pela EC nº 103/19 para os servidores públicos federais.

UNIDADE EDUCACIONAL NAÇÕES UNIDAS
Av. Doutora Ruth Cardoso, 7.221 | Pinheiros | 05425-902 - São Paulo - SP

CNPJ nº 44.315.919/0001-40
relacionamento@fia.com.br
+55 11 3732-3535 | fia.com.br

UNIDADE EDUCACIONAL NAÇÕES UNIDAS
Av. Doutora Ruth Cardoso, 7.221 | Pinheiros | 05425-902 - São Paulo - SP

CNPJ nº 44.315.919/0001-40
relacionamento@fia.com.br
+55 11 3732-3535 | fia.com.br